

ANEXO VI



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de
nacionalidade, nascido em/...../....., filho
de e de
....., estado civil,
residente e domiciliado à
.....
....CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº
.....e no RG nº, candidato do
processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à **SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*